



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 110/95

De 10 de Julho de 1995.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto sobre os Impostos Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 70% (setenta por cento) sobre os impostos Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, dos imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra, referentes ao exercício de 1995, desde que sejam pagos de uma só vez e até 30 de Setembro do corrente ano.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
10 de Julho de 1995.

Carlos Ap. M. Alves.

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor *[assinatura]*

Diretor de Administração